

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 20/70 (vol. III) (Reautuado em 09/09/92)
INTERESSADO : Aryoldo de Almeida Tavares
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar
a disciplina " Lazer e Recreação" na
Escola Superior de Educação Física de
Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira
Mendes"
RELATOR : Cons.Arthur Roquete de Macedo
PARECER CEE Nº 1184/92 CETG "D" APROVADO EM 23/09/92
COMUNICADO AO PLENO EM 30/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes" indica Aryoldo de Almeida Tavares para lecionar, a partir de 03/08/92, a disciplina "Lazer e Recreação ", no Curso de Educação Física.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 1341/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Aryoldo de Almeida Tavares para lecionar a disciplina "Lazer e Recreação", na Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes".

São Paulo, de 14 de setembro 1992.

a) Cons.Arthur Roquete de Macedo
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário R. N. de Sá, Nicolau Tortamano, Yugo Okida e Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23/09/92.

Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG